



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E O Sr. JOSÉ CARLOS AZEVEDO, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 13.094.446/0001-74, sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada LOCATÁRIO, representada por seu Gestor, o Sr. THIAGO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 33471126 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000 e o Sr. JOSÉ CARLOS AZEVEDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 068.315.085-53 e RG nº 317.878 SSP/SE, residente na Travessa Valter Souza, nº 130, Bairro Fontinhas, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600-000, doravante denominado LOCADOR, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018, escorado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- **1.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 12 de janeiro de 2020, e vigerá até o dia **12 de janeiro de 2021**.
- 2. O reequilíbrio de preços ao contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do centro administrativo que centralizará as secretarias municipais de educação, agricultura, transporte e infraestrutura, situado na Travessa Senhor do Bonfim, nº 84, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora das Dores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 3.331,00 (três mil trezentos e trinta e um reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 111.921,60 (cento e onze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), após segundo aditivo de prorrogação ao contrato.
- **4.2.** Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de janeiro de 2020

THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO

JOSE CARLOS AZEVEDO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF: 058. 116.475-90

Kalyone Yeur Sont

CPF: 070-5+3-3-55-63